



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIRAF
DIVISÃO DE ENGENHARIA - DIENG



**ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA
E COMPLEMENTARES PARA REGULARIZAÇÃO DA SEDE DA
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DO MATO
GROSSO DO SUL – AEM/MS.**

DESCRIÇÃO DA OBRA: Contratação de empresa especializada de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos, visando à regularização e adequação da infraestrutura das edificações da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul.

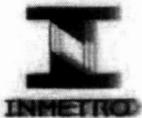
9
R.H.



LISTA DE ANEXOS E PROJETOS

ANEXO A - Especificações Técnicas dos Serviços e Materiais.....	24 páginas
ANEXO B - Planilha de Quantitativos e Preços.....	04 páginas
ANEXO C - Planilha de Composição de Preços.....	06 páginas
ANEXO D - Planilha de Composição do BDI.....	01 página
ANEXO E - Cronograma Físico-Financeiro.....	01 página
ANEXO F – Curva ABC.....	05 páginas

9
F.M.P.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIRAF
DIVISÃO DE ENGENHARIA - DIENG



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DA OBRA: *Contratação de empresa especializada de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos, visando à regularização e adequação da infraestrutura das edificações da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul.*

ÍNDICE

9
11.3



1.	OBJETIVO	5
2	JUSTIFICATIVA	5
3	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	5
4	VISITA TÉCNICA	7
5	PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	7
6	VALORES ESTIMADOS	8
7	REGIME DE CONTRATAÇÃO, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	8
8	GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO	12
9	GARANTIA DOS SERVIÇOS	14
10.	ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA AEM/MS	14
11.	ACEITAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA	14
12.	DISPOSIÇÕES GERAIS	15
13.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR	16
14.	LICENCIAMENTO AMBIENTAL.....	23

9
T.P.F. 4



1. OBJETIVO

- 1.1. Contratação de empresa especializada de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos, visando à regularização e adequação da infraestrutura das edificações da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, incluindo o fornecimento de projetos de arquitetura e complementares, básicos e executivos, fornecimento de materiais, peças e acessórios, fornecimento de mão de obra especializada e fornecimento de documentação técnica (laudos, planilhas, memoriais de cálculo e descritivos e ART), visando atender as necessidades existentes nas edificações situadas na AV. Fábio Zahran, nº 3231 – Jardim América – Mato Grosso do Sul - MT e Rua São Martinho, nº 250 – Vila Progresso – Mato Grosso do Sul – MT.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Adequar a edificação visando atender a notificação da Superintendência do Patrimônio da União do Mato Grosso do Sul a se adequar à Portaria SPU nº 202 de 11/11/2015 no âmbito de imóveis da União, que estipula o prazo de 180 dias para apresentar um plano de adequação e dois anos para execução dos projetos e obras quanto a Acessibilidade, Prevenção e Combate à Incêndio com Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Sustentabilidade/Controle Ambiental e Habite-se.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93.
- 3.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Mato Grosso do Sul deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 3.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do projeto, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de

9
F. H. 5



Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

3.2.1. Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação da CAT citada anteriormente, consideram-se as parcelas de maior relevância e valor significativo do projeto como sendo as correspondentes a execução de serviços compatíveis em pelo menos 50% do previsto e semelhantes aos seguintes itens da Planilha de Quantitativos Estimados para Proposta de Preços;

- Execução de Projeto de Arquitetura;
- Elaboração de Orçamentos e Especificações;
- Execução de Projeto de Estrutural;
- Execução de Projetos de instalações elétricas;
- Execução de Projetos de instalações Hidros sanitárias;
- Execução de Projetos de Acessibilidade;
- Execução de Projetos de Incêndio e Aprovação no Corpo de Bombeiros.

3.2.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao corpo técnico do licitante, na data da abertura das propostas, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

3.2.3. Fornecer declaração formal indicando o nome, CPF, n.º do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação;

3.2.4. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3.3. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará a CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/MT, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (Art. 1º da Lei nº 6.496/1977) ou do CAU/MT, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (Art. 45 da Lei n.º 12.378/2010);

3.4. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do

9
R.M.⁶



licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado (artigo 30, inciso II, Lei n.º 8.666/93).

3.4.1. Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico operacional da LICITANTE, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados no subitem anterior, em quantidade mínima de 50% da área total construída do objeto deste edital ou, se for o caso, da quantidade especificada para o serviço na planilha orçamentária de referência.

3.5. Declaração da LICITANTE de que apresentarão, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, conforme previsto no art. 30, II, da Lei n.º 8.666/93.

4. VISITA TÉCNICA

4.1. A visita ao local de execução dos serviços pelas licitantes é facultativa, ficando a cargo das mesmas, optar ou não por sua realização;

4.2. Caso opte pela não realização da visita, a licitante deverá emitir declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e que se responsabiliza pela assunção de eventuais prejuízos decorrentes da opção de não realizá-la. Esta declaração deverá ser anexada à documentação de habilitação;

4.3. Se optar pela realização da visita, as licitantes deverão agendá-las previamente no AEM/MS, através dos telefones (67) 3317 5759 / (67) 3317 5751;

4.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação, preferencialmente, na área de engenharia ou arquitetura, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.5. Por ocasião da visita técnica, o licitante poderá apontar divergências entre os dados das Especificações Técnicas, projetos, metragens e quantitativos e/ou condições de execução dos serviços, antes do certame licitatório, observado que:

4.5.1. Questionamentos acerca de eventuais falhas no estudo dos projetos e nas planilhas poderão ser comunicados formalmente ao AEM/MS, na forma estabelecida no edital, para que sejam examinados pelo setor competente;

4.5.2. Sendo reconhecida qualquer falha nos instrumentos que compõem as Especificações Técnicas e integra o edital, as correções que forem realizadas serão objeto de divulgação para todos os interessados no objeto da licitação, na forma do artigo 24, parágrafo 4º, da Lei n.º 8.666/93.

9
R.M. 7



5. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo de execução dos serviços abaixo especificados será de 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do Termo Contratual e da emissão da Ordem de início de Serviços pela Fiscalização da AEM/MS.

6. VALORES ESTIMADOS

- 6.1. O valor estimado para confecção dos serviços é de **R\$ 169.919,19 (Cento e sessenta e nove mil novecentos e dezenove reais e dezenove centavos).**

EMPREITADA: Preço Global

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global

O Proponente não poderá apresentar preço global ou preço em cada uma das etapas previstas no cronograma Físico-Financeiro superior ao orçado pela Administração, conforme estabelece o inciso I do Art. 13 do Decreto 7983 de 2013.

7. REGIME DE CONTRATAÇÃO, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

- 7.1. O regime de contratação do contrato administrativo a ser celebrado entre o órgão delegado e a contratada será pelo regime de empreitada por Preço Global.
- 7.2. As medições serão realizadas mensalmente a cada 30 dias, conforme o cronograma físico-financeiro de execução, apresentado pela licitante ganhadora do certame e após aprovação do fiscal representante da AEM/MS.
- 7.3. O pagamento dos serviços será mediante fatura, levando-se em conta a avaliação dos serviços executados e aprovados pela fiscalização da AEM/MS, em 03 (três) medições, sendo a primeira no 25º dia de execução dos serviços e as demais a cada 30 dias de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução apresentado pela licitante ganhadora do certame e após aprovado pela fiscalização da AEM/MS.
- 7.4. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 7.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico dos serviços.

9
F. M. 8



- 7.4.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.4.1.2.** Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.
- 7.5.** A Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 7.5.1.** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 7.5.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 7.6.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 7.7.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 7.7.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à apresentação dos documentos de comprovação, conforme descrito a seguir:
- 7.7.1.1.** O pagamento da primeira parcela do serviço ficará condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- 7.7.1.1.1.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), referente ao registro da elaboração de projetos, em 02 (duas) vias.
- 7.7.1.1.2.** Cópia da Garantia efetuada em favor da contratante, em 02 (duas) vias.

9
F. H. 9



7.7.1.2. Para o pagamento ao final dos serviços, será exigida da CONTRATADA a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1.2.1. Quando couber, o registro e aprovações dos projetos nos órgãos públicos competentes.

7.7.1.2.2. Cópia da Guia de Previdência Social (GPS), de acordo com a Folha de pagamento, constando o número do (CMA), em 02 (duas) vias.

7.7.1.2.3. Cópia da Guia de recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), de acordo com a Folha de Pagamentos, em 02 (duas) vias.

7.8. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9. Antes de cada pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.9.1. Constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de aplicação da penalidade cabível e de rescisão contratual.

7.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do prestador dos serviços, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa inadimplente no SICAF.

9
10



7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991.

7.10.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.10.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.12. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = III \cdot VP \cdot \frac{N}{360}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I
= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$III = \left(\frac{6}{100} \right) \cdot \frac{N}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP
= Valor da Parcela em atraso

7.15. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

9
R.H. 11



- 7.16. A empresa deverá informar no documento fiscal o período de realização dos serviços.
- 7.17. A AEM/MS reserva-se o direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Será indicado um representante pela AEM/MS para gerência do contrato e dos serviços contratados.
- 8.2. A execução dos mesmos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor habilitado, a ser designado pela AEM/MS, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 8.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 8.4. Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

8.5. São obrigações da Fiscalização:

- 8.5.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável e suficiente à realização dos serviços contratados.
- 8.5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.
- 8.5.3. Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato.
- 8.5.4. Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 8.5.5. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pela AEM/MS.
- 8.5.6. Aprovar a alocação, deslocação e substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA.
- 8.5.7. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente.
- 8.5.8. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos a avaliações e medições dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.5.9. Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições

9
12



- contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA.
- 8.5.10.** Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes de situação regular da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referirem à realização dos serviços objeto deste Contrato, comunicando à CONTRATADA a existência de irregularidades encontradas, para que esta providencie a imediata correção das mesmas.
- 8.5.11.** Determinar à CONTRATADA a emissão de relatórios/dados estatísticos mensais que se façam necessários ao planejamento físico e financeiro dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.5.12.** Exigir da CONTRATADA, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato referente à execução da obra, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos.
- 8.5.13.** Analisar e aprovar, por escrito, a adoção de normas e métodos construtivos propostos pela CONTRATADA, desde que condizentes com a boa execução dos serviços objeto do presente Contrato e com os interesses da AEM/MS.
- 8.5.14.** Acompanhar a elaboração do planejamento físico e financeiro dos serviços objetos deste Contrato, incluindo a análise de proposições encaminhadas pela CONTRATADA, observando as disponibilidades das fontes de recursos pertinentes e o superior interesse da AEM/MS.
- 8.5.15.** A comunicação entre CONTRATADA e empresa responsável pela fiscalização será realizada através de e-mail institucional ou carta.
- 8.6.** Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos serviços executados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
- 8.7.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gerente/Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

9
RHP.



- 9.1. Anteriormente ao início da obra a contratada deverá apresentar garantia contratual nas formas apresentadas pela lei 8666/93 art. 56 parágrafo 1º no valor de 5 % do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições deste.
- 9.2. A empresa contratada deverá garantir os serviços objeto desta contratação pelo prazo de 05 anos, conforme estabelece legislação pertinente (Código Civil).

10. ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA AEM/MS

- 10.1. O acesso às dependências da AEM/MS é rigorosamente controlado pela seção de segurança do órgão. Para este controle a contratada manterá ficha atualizada com os nomes de todas as pessoas que estiverem trabalhando na elaboração dos projetos.
- 10.2. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento a AEM/MS da relação dos nomes de todas as pessoas que irão trabalhar na elaboração dos projetos. Esta lista deverá conter nome completo, número de documento de identidade e data de início e fim da autorização de entrada, bem como a hora de entrada e saída diários.
- 10.3. Todas as modificações na referida lista deverão ser informadas ao responsável pela reforma e ao setor, tanto as exclusões quanto as inclusões, sendo que nenhum trabalhador poderá ter acesso às dependências sem que esteja previamente incluído na lista.
- 10.4. Não serão de responsabilidade do órgão contratante problemas na elaboração dos projetos ou atrasos decorrentes do descumprimento desta norma pela Contratada.

11. ACEITAÇÃO E CONCLUSÃO DOS PROJETOS

- 11.1. Os serviços que, a critério da FISCALIZAÇÃO, forem rejeitados no recebimento provisório deverão ser refeitos em no máximo, 07 (sete) dias corridos, ficando suspenso o prazo do recebimento definitivo até a sua conclusão em conformidade com os projetos e especificações.
- 11.2. A aceitação final dos projetos acarretará, de modo algum, a exoneração da Contratada e de seus técnicos, em relação à responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relativos à execução dos serviços contratados dados como aceitos.
- 11.3. Os Projetos serão recebidos PROVISORIAMENTE pelo Contratante após a conclusão dos serviços, nos termos estabelecidos pelo art. 73, inc. I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, e DEFINITIVAMENTE, desde que não hajam pendências a serem corrigidas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos estabelecidos pelo art. 73, inc. I, alínea "b" da mesma Lei, após parecer técnico do representante da Contratante.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

α
R.H. 14



- 12.1. Estas especificações determinam as normas e procedimentos, que regerão a execução dos serviços em questão.
- 12.2. Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, todas as exigências relacionadas com a perfeita execução dos serviços, tais como: Registros e aprovações do projeto nos órgãos competentes, materiais, equipamentos, mão-de-obra, obrigações sociais, taxas, licenças e emolumentos.
- 12.3. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- ✓ - às normas e especificações constantes deste caderno.
 - ✓ - às normas da ABNT, em especial a NBR 9050/2015.
 - ✓ - às normas e regulamentações da Prefeitura Municipal.
 - ✓ - às disposições legais da União e do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul.
 - ✓ - aos regulamentos das empresas concessionárias.
 - ✓ - às prescrições e recomendações dos fabricantes.
 - ✓ - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
 - ✓ - demais legislações que se fizerem necessárias.
 - ✓ - à supervisão e orientações do órgão técnico da contratante.
- 12.4. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
- 12.5. O Contratado deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica do Contratado, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 12.6. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo Contratado serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da AEM/MS.
- 12.7. Os representantes da Fiscalização reportar-se-ão diretamente ao(s) Responsável(is) Técnico(s) do Contratado.
- 12.8. Os representantes da Fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências do Contratado.
- 12.9. O Contratado interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:
- ✓ - assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
 - ✓ - for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as especificações.
 - ✓ - houver alguma falta cometida pelo Contratado, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.
 - ✓ - a Fiscalização assim o determinar ou autorizar formalmente.

[Handwritten signature]
15



- 12.10. O Contratado ficará responsável por lavrar atas expeditas de todas as reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, fornecedores, consultores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 2 (dois) dias úteis, à Fiscalização para aprovação.
- 12.11. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do Contratado para terceiros, sejam projetistas, técnicos, ou outros profissionais.
- 12.12. A elaboração dos produtos - estudos, projetos, especificações, orçamentos, pareceres etc. deverá ser realizada nas instalações do Contratado.
- 12.13. Todas as cópias e plotagens de plantas necessários durante o desenvolvimento dos projetos serão de responsabilidade do Contratado.
- 12.14. A Fiscalização deverá sempre receber informações e ter acesso ao desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo Contratado, devendo ser consultado a fim de verificar se a concepção dos projetos em elaboração está de acordo com as necessidades do mesmo.
- 12.15. O Contratado não divulgará nem fornecerá dado ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da AEM/MS para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 12.16. O Contratado emitirá relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela Fiscalização.
- 12.17. As aprovações dos estudos e projetos por parte da Fiscalização, incluindo memoriais de cálculo, não eximem a responsabilidade técnica do Contratado sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.
- 12.18. O Contratado deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva aprovação de cada projeto executivo, todos os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) necessários junto aos Conselhos competentes.
- 12.19. Todos os originais de documentos e projetos aprovados deverão conter 1 via plotada e assinada pelos responsáveis técnicos.
- 12.20. Conforme determina o artigo nº111 da Lei 8.666/93, a contratada deverá fornecer Termo de Cessão de Direito Autoral e Patrimonial do referido projeto.
- 12.21. Caberá à contratada, efetuar os levantamentos necessários e proceder à atualização dos referidos desenhos de acordo com o layout da edificação.

9
F. H.



13. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

13.1. PROJETOS, LICENÇAS E TAXAS.

13.1.1. ANTEPROJETO

13.1.1.1. Orçamento estimativo.

13.1.1.2. Pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto, apenas uma cópia.

13.1.1.3. Relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;

13.1.2. PROJETO BÁSICO

13.1.2.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico (SINAPI), (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93).

13.1.2.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia.

13.1.2.3. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços.

13.1.2.4. Composição das taxas de BDI.

13.1.2.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI).

13.1.2.6. Caderno de especificações técnicas.

13.1.3. PROJETO EXECUTIVO

13.1.3.1. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo (SINAPI), (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93), contendo as composições analíticas de preços com códigos e descrições dos serviços, unidades de medida, coeficientes, custo unitário e total, data de referencia e contendo o preço dos materiais o preço de mão de obra, suas respectivas porcentagens e preço total da composição.

13.1.3.2. 3 cópias das Pranchas de cada desenho com os detalhes do projeto, os desenhos de projeto deverão ser elaborados em formato "dwg" (programa AutoCAD ou similar), observando que os formatos de prancha a serem utilizados são: "A1", "A2", "A3" e "A4", conforme norma ABNT, aprovados e assinados.

9
17
R.H.



- 13.1.3.3.** Os projetos deverão ser entregues também em mídia digital e analógica. A parte digital deverá estar integralmente contida em um CD ou DVD, com os arquivos de desenho em formato DWG e PDF, as imagens em JPG com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF, devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos e acompanhadas das ARTs.
- 13.1.3.4.** Composição das taxas de BDI.
- 13.1.3.5.** Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI).
- 13.1.3.6.** Caderno de especificações técnicas.
- 13.1.3.7.** Memorial executivo detalhado, em acordo com a planilha de orçamentos, perfeitamente definidos e completos, que tornam possível a perfeita execução da obra.
- 13.1.3.8.** ART/RRT de todos os projetos.
- 13.1.3.10.** Contratado deverá entregar a CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras e das instalações.
- 13.1.3.11.** Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.
- 13.1.3.12.** Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra.
- 13.1.3.13.** Deverão ser apresentados os seguintes produtos:
- 13.1.3.13.1.** Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários.
 - 13.1.3.13.2.** Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos.
 - 13.1.3.13.3.** Elaborar as planilhas de quantidades e orçamentos de serviços e materiais previstos separadamente em cada edificação. Deve-se respeitar, sempre que possível à discriminação e as especificações que constam na Tabela de Preços Unitários da SINAPI, caso não tenha realizar composição utilizando ao máximo insumo da SINAPI. A tabela de preços da SINAPI deverá ser a última publicada

9
KAP 18



anteriormente à entrega do documento final a AEM/MS. Os serviços previstos que não se enquadrarem naqueles discriminados na SINAPI devem ser perfeitamente definidos e descritos. Caso necessário, deve-se elaborar especificação de serviço para acompanhar o projeto. Também deve ser apresentado orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação e execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a planilha estimativa para execução da obra e curva ABC.

13.1.3.13.4. Cronograma físico financeiro deverá contemplar todas as etapas de execução da obra e as medições serão a cada 30 dias e deverão estar previstas no cronograma. A cada período de 30 dias o cronograma físico financeiro deve apresentar a porcentagem de trabalhos de cada etapa, os valores referentes aos trabalhos executados, à porcentagem dos trabalhos e seus valores acumulados de todas as etapas. O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado, observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para a execução do serviço. Em todas as obras e serviços, independentemente do prazo, será obrigatória a confecção do cronograma físico-financeiro.

EDIFICAÇÃO SITUADA NA AV. FÁBIO ZAHRAN Nº 3231, JARDIM AMÉRICA.

13.2. SONDAGEM

13.2.1. Executar a sondagem e ensaios laboratoriais de acordo com a NBR 6484 da ABNT. O número de perfurações a serem executados e sua locação deve atender as exigências técnicas da obra para estudos geotécnicos De acordo com a NBR 8036/83.

13.3. PROJETO ESTRUTURAL

[Handwritten signature]
19



13.3.1. Elaboração de projeto estrutural executivo visando atender a qualquer necessidade das adequações do projeto de acessibilidade quanto a rampas, projeto executivo para construção de cisterna de água de chuvas, escadas e demais estruturas necessárias, contendo Anotação de responsabilidade Técnica (ART) de acordo com normas vigentes e da NBR 6118 da ABNT e demais normas aplicáveis e necessárias para o correto desenvolvimento do projeto.

13.4. PROJETO ARQUITETÔNICO COM ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE

13.4.1. Elaboração de projeto arquitetônico executivo visando atualizar a edificação de acordo com o layout existente, adequando também quando a necessidade de acessibilidade interno e nos acessos externos com obtenção do habite-se definitivo, contendo Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAU) de acordo com normas vigentes e da NBR 9050/2015, NBR 6492, NBR 13532, NBR 10067 da ABNT e demais normas aplicáveis e necessárias para o correto desenvolvimento do projeto.

13.5. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS

13.5.1. Elaboração de projeto hidráulico executivo visando atender as áreas que sofrerão intervenção de obras na edificação para adequação a acessibilidade, projeto executivo visando o bombeamento para aproveitamento de água de chuva na edificação com suas devidas distribuições para os pontos de utilização, contendo Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAU) de acordo com normas vigentes e da NBR 5626, NBR 5648/77 da ABNT e demais normas aplicáveis e necessárias para o correto desenvolvimento do projeto.

13.6. PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS

13.6.1. Elaboração de projeto sanitário executivo visando atender as áreas de banheiros ou outras necessárias que sofrerão intervenção de obras na edificação para adequação a acessibilidade e projeto executivo de águas pluviais para coleta de águas de chuva para reuso e demais drenagens necessárias, contendo Anotação de responsabilidade Técnica (ART)

9
E.P. 20



de acordo com normas vigentes e da NBR 8160 da ABNT e da NBR10844 da ABNT e demais normas aplicáveis e necessárias para o correto desenvolvimento do projeto.

13.7. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

13.7.1. Elaboração de projeto elétrico executivo visando atender as áreas que sofrerão intervenção de obras na edificação para adequação a acessibilidade, projeto executivo de energia solar fotovoltaica para atender a iluminação interna e externa da edificação e projeto executivo para instalações de bombas de aproveitamento de águas de chuva, contendo Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAU) de acordo com normas vigentes e da NBR 5410 da ABNT e demais normas aplicáveis e necessárias para o correto desenvolvimento do projeto.

13.8. PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO

13.8.1. Atualizar o projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico conforme o layout da edificação e de acordo com as normas da NBR 13714, NR 23 e demais normas vigentes do Estado, contendo emissão de laudo de desempenho atestando sua eficiência e eficácia e atestado de conformidade elétrica e de pleno funcionamento dos hidrantes e alarmes. Os laudos e projetos deverão ser aprovados e conter a devida Anotação de responsabilidade Técnica (ART).

13.9. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

13.9.1. A contratada deverá executar projeto de licenciamento ambiental e de sustentabilidade por profissional registrado no devido órgão de classe projeto que evidencie o uso inteligente dos recursos hídricos e energéticos e gestão de resíduos sólidos conforme a lei nº 12.305/10, que instituiu a política de resíduos sólidos (PNRS) e aprovados junto aos órgãos competente, devendo a contratada arcar com todas as taxas e projetos necessários cabíveis.

EDIFICAÇÃO SITUADA NA RUA SÃO MARTINHO Nº 250, VILA PROGRESSO.

21
[Handwritten signature]



13.10. SONDAGEM

13.10.1. Executar a sondagem e ensaios laboratoriais de acordo com a NBR 6484 da ABNT. O número de perfurações a serem executados e sua localização deve atender as exigências técnicas da obra para estudos geotécnicos De acordo com a NBR 8036/83.

13.11. PROJETO ESTRUTURAL E DE PAVIMENTAÇÃO

13.11.1. Elaboração de projeto estrutural executivo visando atender a qualquer necessidade das adequações do projeto de acessibilidade quanto a rampas, escadas, construção de nova guarita, reforço estrutural no laboratório de grandes massas e demais estruturas necessárias projeto executivo para ampliação do tanque de 70 m³ para 150 m³, projeto executivo para readequação da base de verificação de veículos tanque para instalação de um novo conjunto de medição e projeto executivo de pavimentação visando aumentar a pista de concreto armado existente e prever a reforma e pavimentação para nova saída de caminhões para a Av. Fábio Zahran, contendo Anotação de responsabilidade Técnica (ART) de acordo com normas vigentes e da NBR 6118, NBR 11170 da ABNT e demais normas aplicáveis e necessárias para o correto desenvolvimento do projeto.

13.12. PROJETO ARQUITETÔNICO COM ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE

13.12.1. Elaboração de projeto arquitetônico executivo visando atualizar a edificação de acordo com o layout existente, adequando também quando a necessidade de acessibilidade interno e nos acessos externos com obtenção do habite-se definitivo de acordo com o decreto nº 13257 de 24 de agosto de 2017 que regulamenta o art 34 do capítulo V da Lei complementar nº 74 de 06 de setembro de 2005, contendo Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAU) de acordo com normas vigentes e da NBR 9050/2015 da ABNT e demais normas aplicáveis e necessárias para o correto desenvolvimento do projeto.

13.13. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS

9 22
FC MP



13.13.1. Elaboração de projeto hidráulico executivo visando atender as áreas que sofrerão intervenção de obras na edificação para adequação a acessibilidade, projeto executivo visando o readequar o sistema de bombeamento e algibre, projeto para executivo de readequação do sistema de tubulação e banheiros contendo Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAU) de acordo com normas vigentes e da NBR 5626 da ABNT e demais normas aplicáveis e necessárias para o correto desenvolvimento do projeto..

13.14. PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS

13.14.1. Elaboração de projeto sanitário executivo visando atender as áreas de banheiros ou outras necessárias que sofrerão intervenção de obras na edificação para adequação a acessibilidade e projeto executivo de águas pluviais para coleta de águas de chuva para reuso e demais drenagens necessárias, contendo Anotação de responsabilidade Técnica (ART) de acordo com normas vigentes e da NBR 8160 da ABNT e da NBR10844 da ABNT e demais normas aplicáveis e necessárias para o correto desenvolvimento do projeto.

13.15. PROJETO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

13.15.1. Elaboração de projeto elétrico executivo visando atender as áreas que sofrerão intervenção de obras na edificação para adequação a acessibilidade, projeto executivo para o sistema de bombeamento e demais necessidades para atendimento a verificação de veículos tanques, projeto executivo de iluminação, contendo Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAU) de acordo com normas vigentes e da NBR 5410 da ABNT e demais normas aplicáveis e necessárias para o correto desenvolvimento do projeto.

13.16. PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO

13.16.1. Atualizar o projeto de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico conforme o layout da edificação e de acordo com as normas da NBR 13714, NR 23 e demais normais vigentes do Estado, contendo emissão de laudo de desempenho atestando sua eficiência e eficácia e

*R. H. P.*²³

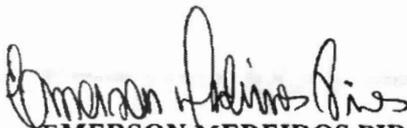


atestado de conformidade elétrica e de pleno funcionamento dos hidrantes e alarmes. Os laudos e projetos deverão conter a devida Anotação de responsabilidade Técnica (ART).

13.17. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

13.17. A contratada deverá executar projeto de licenciamento ambiental e de sustentabilidade por profissional registrado no devido órgão de classe projeto que evidencie o uso inteligente dos recursos hídricos e energéticos e gestão de resíduos sólidos conforme a lei nº 12.305/10, que instituiu a política de resíduos sólidos (PNRS) e aprovados junto aos órgãos competente, devendo a contratada arcar com todas as taxas e projetos necessários cabíveis.

Duque de Caxias, 28 de novembro de 2017.


EMERSON MEDEIROS PIRES

Engenheiro Civil
Setor de Projetos e Obras


ROGÉRIO MENDES QUINTELLA

Engenheiro Civil
Setor de Projetos e Obras


VICTOR DE LA TERRA
Chefe do Setor de Projetos e Obras

9
F.M.P. 24